



REGULAMENTO FEIRA DA TERRA DE MONDIM DE BASTO

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a realização anual da Feira da Terra de Mondim de Basto, importa fixar um conjunto de regras estáveis e duradouras, que disciplinem este evento. Pretende-se desta forma que quer os participantes, quer os visitantes, tenham conhecimento dessas mesmas regras em devido tempo, de modo a que possam conformar mais esclarecidamente a sua participação ou visita. Crê-se haver benefícios na clarificação e transparência de algumas regras que, certamente, contribuirão para uma divulgação ainda maior do grande prestígio que este evento granjeou.

CAPÍTULO I

Art. 1º Lei Habilitante

Constituem leis habilitantes do presente Regulamento o art. 53º nº 2 al.a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, art. 13º nº 1 al. e) e n), art. 16º al. e), art. 20º nº 1 al. b) e nº 2 al. g) e art. 28º nº 1 al.h), todos da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro.

Art. 2º Objeto

O presente Regulamento visa regular e disciplinar a participação e visita na Feira da Terra de Mondim de Basto.

Art. 3º Finalidades da Feira da Terra de Mondim de Basto

1- A Feira da Terra de Mondim de Basto tem como finalidades a promoção e preservação de um cabaz de produtos tradicionais, que vão desde o artesanato, aos produtos agroalimentares, passando pela pecuária e outros, enquanto valor cultural e de dinamização da atividade socioeconómica concelhia.

2- As finalidades supra referidas são complementadas com animação no Recinto da Feira e/ou outras atividades a decorrer em paralelo fora ou dentro do Recinto da Feira.

Art. 4º Local, periodicidade e horário

1- A Feira da Terra de Mondim de Basto decorre no espaço da Feira Municipal.

2- Este certame decorre anualmente no primeiro fim de semana do mês de Agosto.

3- A Feira da Terra de Mondim de Basto tem o seguinte horário de funcionamento:



<i>Dia</i>	<i>Abertura</i>	<i>Fecho</i>
Abertura	19:00 h	01:00 h
2º dia	19:00 h	02:00 h
3º dia	19:00 h	02:00 h
Encerramento	19:00 h	01:00 h

4- A Câmara Municipal poderá deliberar a alteração do local, data e horário de funcionamento do evento, devendo publicitar e divulgar esta alteração pelos meios adequados.

Art. 5º

Funcionamento

1- O local de funcionamento da Feira da Terra está devidamente delimitado, sendo assegurada vigilância diurna e noturna, desde o dia anterior ao da abertura até ao dia posterior ao encerramento.

2- O acesso do público à Feira da Terra é gratuito.

Art. 6º

Stands

1- Cada Participante dispõe de um stand com dimensão de 3x3m, com exceção dos setores da Restauração, que dispõem de um espaço 6x3m.

2- Cada stand dispõe de um ponto de luz e uma tomada de corrente normal, sendo que qualquer ligação elétrica adicional deverá ter o aval técnico da Organização.

3- Por cada stand adicional, solicitado pelos participantes, de dimensão 3x3m, será devido o pagamento de um valor a definir anualmente pela Câmara Municipal.

4- É expressamente proibida a perfuração das paredes do stand.

Art. 7º

Montagem de desmontagem dos stands

1- Os stands poderão ser ocupados a partir das 14:00H até às 24:00H do dia anterior ao da Abertura, altura em que o Recinto passa a ser vigiado.

2- De igual modo, todo o material só poderá ser levantado no dia seguinte ao Encerramento, entre as 8:00 e as 14:00H.

3- A limpeza e decoração do(s) respetivo(s) stands é da inteira responsabilidade de cada participante.

Art. 8º

Organização

1- A Organização da Feira da Terra é da competência da Câmara Municipal, sendo designada uma equipa multidisciplinar, presidida pelo(a) Vereador(a) do Pelouro, que operacionalizará no terreno todas as decisões tomadas.

2- As decisões são tomadas pelo Vereador(a) do Pelouro, podendo ser ouvida a equipa constituída.

3- Durante o evento, a Organização far-se-á representar no Recinto em stand próprio.

Art. 9º

Competências da Organização

1- É da responsabilidade da Organização aceitar a inscrição de candidatos.

2- Compete ainda à organização distribuir os stands pelos participantes, tendo por base critérios relacionados com a disponibilidade de espaço, a tipologia de produtos a expor, a antiguidade em termos de participação na Feira da Terra e a ordem de inscrição.

3- À organização compete decidir outros assuntos relacionados com a Feira, cuja apreciação lhe seja submetida.

4- A Organização obriga-se a manter limpo o Recinto da Feira.

Art. 10º

Formalidade das Inscrições

1- A participação na Feira da Terra de Mondim de Basto depende de prévia candidatura, realizada através do preenchimento de Ficha de Inscrição própria, disponível no Balcão Único da Câmara Municipal ou/e disponível para *download* no sítio da internet do Município (<http://municipio.mondimdebasto.pt/>).

2- A Ficha de Inscrição deverá ser entregue no Balcão Único da Câmara Municipal até à data limite a fixar pela Organização, acompanhada de cheque referente a despesas de inscrição.

3- O custo da inscrição será definido anualmente pela Câmara Municipal.

4- O valor da inscrição será devolvido no caso de a candidatura não ser aceite.

5- A ausência do pagamento dos custos de inscrição, bem como a falta de pagamento dos custos referente a edições anteriores da Feira da Terra, implicam a rejeição liminar da inscrição.

6- A Inscrição na Feira da Terra implica a aceitação de todas as cláusulas do presente Regulamento.

Art. 11º

Direitos e Deveres dos Participantes

1- Os participantes comprometem-se a proceder à montagem e desmontagem da sua exposição nos termos definidos anteriormente.

2- Os participantes abrirão e encerrarão os stands de acordo com o horário de funcionamento da Feira.

3- Em caso de incumprimento do horário de abertura da Feira, a organização reserva-se no direito de abrir o stand, não se responsabilizando pelo seu recheio.

4 – Os participantes comprometem-se ainda a não circular com viaturas dentro do Recinto da Feira, durante o horário de funcionamento da mesma. As cargas e descargas deverão ser feitas antes e/ou depois da abertura e/ou encerramento.

5- Os participantes podem montar dentro dos espaços que lhe foram atribuídos Oficinas de Trabalho ao Vivo, devendo mencionar essa intenção na Ficha de Inscrição.

6- Não é permitido expor materiais fora dos respetivos stands. Tal será permitido em situações excecionais e devidamente autorizadas pela Organização da Feira.

7- Quando desse trabalho ao vivo resultar uma mais valia para a animação da Feira, a Organização poderá disponibilizar um stand adicional, sem custo adicional para o participante.

Art. 12º

Disposições Finais

1- A Organização não se responsabiliza por desvios ou quaisquer deteriorações dos materiais expostos ou arrecadados, mesmo que motivados por causas naturais ou de qualquer outro tipo.

2-As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Organização da Feira da Terra.

3- A Organização reserva-se o direito de não voltar a convidar expositores, cuja participação se tenha pautado pelo incumprimento grosseiro do presente Regulamento.

Mondim de Basto, 17 de Junho de 2013.